



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.738

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei Complementar N.º 3.738

NO PERÍODO DE 20/12/19 a 08/01/2020

GSIA 20 de Dezembro de 2019

*“Altera a natureza de incomodidade do quadro I do anexo VIII da Lei 2.615 de dezembro de 2008 – Plano Diretor do Município de Goianésia”.*

*Manoel Castro de Arantes*  
Secretário Chefe da Casa Civil

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O quadro I do anexo VIII, Listagem de Atividades Incômodas Quanto ao Grau de Natureza de Incomodidade – GI. No tipo Velórios, passa a vigorar com a seguinte redação:

|          |  |  |  |   |  |  |  |      |
|----------|--|--|--|---|--|--|--|------|
| Velórios |  |  |  | X |  |  |  | GI 1 |
|----------|--|--|--|---|--|--|--|------|

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), 20 de dezembro de 2019.

66º de Goianésia e 131º da República

*Renato Menezes de Castro*  
**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito